

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM
IMÓVEL FIRMADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO
MAÇÔNICA DE EDUCAÇÃO - AME E O
MUNICÍPIO DE JACUNDÁ.**

A ASSOCIAÇÃO MAÇÔNICA DE EDUCAÇÃO - AME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 83.213.637/0001-93, com sede na Avenida JK nº 197, Bairro Eletronorte, nesta cidade de Jacundá, Estado do Pará, neste ato representado por seu responsável Sr., **VALDEIR CERQUEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade - RG nº 3.655.923 - SSP/PA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº 029.583.172-34, residente e domiciliado na Rua Alacid Nunes, nº 171-A, Bairro Centro, nesta cidade de Jacundá, doravante denominada de **CEDENTE**, e de outro lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.854.633/0001-80, com sede na Rua Pinto Silva, s/n, Centro, CEP 68590-000, Jacundá/PA, por intermédio do **PREFEITO MUNICIPAL, ITONIR APARECIDO TAVARES**, e a **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.714.510/0001-47, doravante denominada **SEMED**, neste ato representado pela **Secretária IARA ALVES MEIRELES**, doravante denominado **cessionário**, resolvem celebrar o presente instrumento de cessão pleno uso do prédio da referida instituição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL** pertencente a **ASSOCIAÇÃO MAÇÔNICA DE EDUCAÇÃO - AME** ora **CEDENTE** em favor da **Secretaria Municipal de Educação**.

1.2. O **CEDENTE** cederá a **CESSIONÁRIA** gratuitamente o prédio situado na Avenida JK nº 197, Bairro Eletronorte, nesta cidade de Jacundá, Estado do Pará, com suas dependências para o funcionamento da **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM DAS ACÁCIAS**.

1.3. A utilização do bem far-se-á mediante **Cessão**, tendo a finalidade exclusiva ao atendimento do ensino infantil ao alunado do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1. Constituem obrigações da Cessionária:

2.1.1. Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de promover o funcionamento da escola municipal acima mencionada, como também o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade;

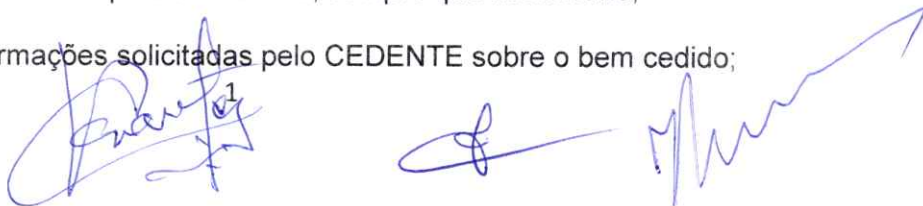
2.1.2. Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento do bem imóvel, objeto deste Termo de Cessão de Uso;

2.1.3. Trocar informações com o **CEDENTE**, a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantado no bem cedido;

2.1.4. Responsabilizar-se por qualquer infração/avalia cometida durante a utilização do bem;

2.1.5. Permitir a fiscalização do bem pelo **CEDENTE**, sempre que necessário;

2.1.6. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo **CEDENTE** sobre o bem cedido;



2.2. Constituem obrigações da Cedente:

2.2.1. Ceder ao CESSIONÁRIO o bem imóvel descrito na Cláusula Primeira deste contrato sem ônus;

2.2.2. Exercer a fiscalização dos compromissos assumidos neste Termo, inclusive por meio de vistorias a serem efetuadas por servidor devidamente designado, a quem compete emitir relatório circunstanciado sobre a visita;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O presente acordo terá vigência de 01 (ano) a contar da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado nos anos seguintes mediante aditivos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO:

4.1. Fica ressalvado que o Cessionário poderá se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se o CESSIONÁRIO a devolver o objeto deste Termo nas condições normais de uso.

4.2. A CEDENTE poderá requerer o distrato da presente Cessão de uso notificando o CESSIONÁRIO com 30 (trinta) dias de antecedência, caso em que caberá ao CESSIONÁRIO analisar a conveniência da extinção do presente termo, desde de que não haja prejuízos ao alunado, podendo, para tanto, manter a cessão até a conclusão do ano letivo;

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

5.1. Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO:

6.1. É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título do objeto da presente Cessão de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVOGAÇÃO:

7.1. O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao CEDENTE direito subjetivo de continuidade, cabendo ao CESSIONÁRIO, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir revogá-lo.

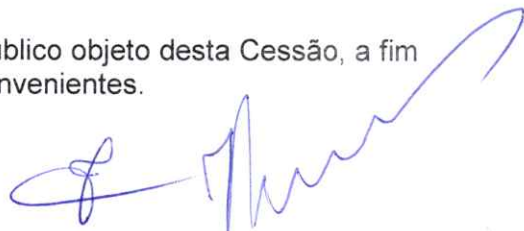
7.2. A revogação da Cessão não importará ao CESSIONÁRIO direito à indenização por acréscimos introduzidos que se incorporarem ao bem, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos, materiais e utensílios que lhe pertençam.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO REAJUSTE:

8.1 A Cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Ao CEDENTE reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta Cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

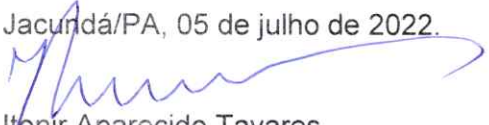


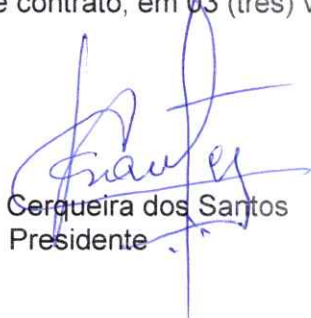
CLÁUSULA DÉCIMA- DA PUBLICAÇÃO:

10.1. Este Termo de Cessão de Uso será publicado em extrato no Diário Oficial do Município Jacundá estado do Pará.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de um só teor e forma.

Jacundá/PA, 05 de julho de 2022.


Itonir Aparecido Tavares
Prefeito de Jacundá – PA


Valdeir Cerqueira dos Santos
Presidente


Lara Alves Meireles
Secretária Municipal de Educação